



PROCESSO N.º 1559/12

PROTOCOLO N.º 11.491.123-2
PROTOCOLO N.º 11.396.762-5

PARECER CEE/CEMEP N.º 169/12

APROVADO EM 04/12/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO.

INTERESSADO: COLÉGIO SESI FAZENDA RIO GRANDE – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1639/12-SEED/SUED de 31/08/12, às fls. 126, encaminha a este Conselho o protocolado de n.º 11.491.123-2. Alerta-se que às fls. 22, conforme orientação da CEF/DLE/SEED de 24/05/12, o protocolado de n.º 11.396.762-2 foi apensado, devendo tramitar em conjunto.

O Colégio SESI Fazenda Rio Grande – Ensino Médio, no município de Fazenda Rio Grande, por intermédio do Diretor Superintendente SESI/PR, às fls. 02 e 3, solicita o Credenciamento e o Reconhecimento do Ensino Médio, sob protocolo de n.º 11.396.762-5, iniciado no Sistema Integrado de Documentos em 24/02/12.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio SESI Fazenda Rio Grande - Ensino Médio, município de Fazenda Rio Grande obteve autorização para o funcionamento do estabelecimento de ensino pelo Parecer n.º 1739/11-CEF/SEED em 27/06/11. Pela Resolução Secretarial n.º 2677/11, de 27/06/11, obteve a autorização para oferta do Ensino Médio, pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir do início do ano de 2010. (fls. 03)

Pela Resolução Secretarial n.º 4721/12 de 01/08/2012, o Colégio SESI Fazenda Rio Grande – Ensino Médio, no município de Fazenda Rio Grande, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 20/08/12, data da publicação da Resolução em pauta. (fls. 122/123)

Os recursos pedagógicos, físicos, materiais estão descritos às fls. 34 a 37 do protocolado.



PROCESSO N.º 1559/12

Os Relatórios Finais das turmas do Ensino Médio, anos 2010 e 2011, foram apresentados às fls. 13 a 20.

Os atos do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica estão anexados às fls. 25 a 29, devidamente aprovados pelo NRE AM Sul.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Médio, presencial
Carga horária: 40 semanas anuais
Regime de matrícula: séries/anual
Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a feira, no período matutino e vespertino.
Frequência: mínima de 75% (setenta e cinco por cento).


1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares do Ensino Médio estão organizados por disciplinas.

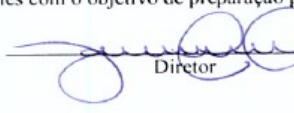


PROCESSO N.º 1559/12

Matriz Curricular do Ensino Médio - (fls. 99)

MATERIAIS						
MATERIAIS						
						
MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO						
NRE:		Área Metropolitana Sul		Localidade: Fazenda Rio Grande		
Estabelecimento: COLÉGIO SESI Fazenda Rio Grande - ENSINO MÉDIO						
Endereço: Rua Carlos Eduardo Nicheli, 2084 – Santa Terezinha						
Fone: 3604-4176						
Entidade Mantenedora: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA						
CURSO: 0009 – Ensino Médio				TURNO: (x) Manhã (x) Tarde () Noite		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010				MÓDULO: 40 semanas		
FORMA: (X) Simultânea () Gradativa						
ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	1ª série	2ª série	3ª série	Total hora aula	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	300
		Arte	2	2	2	200
		Educação Física	2	2	2	200
		Sub total	7	7	7	700
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	3	3	3	300
		Física	3	3	3	300
		Química	3	3	3	300
		Biologia	2	2	2	200
		Sub total	11	11	11	1100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	2	2	2	200
		Geografia	2	2	2	200
		Filosofia	1	1	1	100
		Sociologia	1	1	1	100
		Sub total	6	6	6	600
	Total da BNC		24	24	24	2.400
	PARTE DIVERSIFICADA	LEM – Inglês	2	2	2	200
		LEM – Espanhol	2	2	2	200
		Psicologia	1	1	1	100
		Produção Textual Básica	1	-	-	34
Produção Textual		1	1	1	100	
Matemática Básica		2	-	-	67	
Desenho Geométrico		2	-	-	67	
Total da Parte Diversificada		11	6	6	768	
TOTAL GERAL		35	30	30	95	
TOTAL HORAS AULA		1.168	1.000	1.000	3.168	

Obs.: Horas aulas de 50min. Com 6 (seis) aulas diárias de segunda a sexta-feira no período matutino das 7:15h às 12:30h e no período vespertino das 13:00h às 18:15h, com intervalo de 15 minutos em cada período. Matriz que possibilita a interseriação. As disciplinas de Matemática Básica e Produção Textual Básica, serão ministradas em contraturno para as 1ªs séries, com o objetivo de balizar conteúdos básicos necessários. A disciplina de Desenho Geométrico também será ministrada no contraturno para as 1ªs séries com o objetivo de preparação para o ingresso nos cursos técnicos do SENAI.


Diretor

Joselita F. L. Binhara
Diretora
Colégio Sesi Fazenda Rio Grande
Portaria nº 12/12

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná
Av. Cândido de Abreu, 200 – Curitiba - PR
www.fiepr.org.br

CEP: 80530-902
55 (41) 3271-9000



PROCESSO N.º 1559/12

1.4 Quadro Docente do Ensino Médio - (fls.58 a 97)

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Emanjáina de Cácia Bastos Borges	Licenciado em Artes Visuais	Arte
Thatiana Mara dos Santos Teodosio	Bacharel em Biologia e Licenciatura Plena pela Formação Especial de Formação Pedagógica – Habilitação em Biologia Mestre em Ciências da Saúde	Biologia
Rafael Racioppe	Licenciado em Educação Física	Educação Física
Cleiton Gequelin	Licenciado em Filosofia	Filosofia
João Angelo Pucci Tosin	Licenciado em Física Mestre em Educação	Física
Edevaldo Giocondo	Licenciado em Geografia	Geografia
Bruno Santos de Araújo Fernandes	Licenciado em História	História
Samira Aline de Mattos	Licenciado em Letras	Língua Portuguesa, Literatura e Produção de Textual
Odair José Kupczki Krezko	Licenciado em Matemática	Matemática e Desenho Geométrico
Fernando José Righi	Licenciado em Química	Química
José Aparecido de Oliveira Pires	Licenciado em Ciências Sociais	Sociologia
Carolina Cleidi Moreira	Licenciado Letras Português e Espanhol	LEM Espanhol
Karina Mansur Chuchene	Licenciado Letras Português/Inglês	LEM Inglês
Carlize Regina Ogg Nascimento	Psicóloga	Psicologia



PROCESSO N.º 1559/12

1.5 Avaliação Interna

A avaliação interna está descrita às folhas 38 a 47.

Quadro de matrículas do Ensino Médio – (fls. 39)

a) EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série/Etapa Módulo	Matrículas	Desistentes	Concluintes
Ensino Médio	2010 - 1ª série	71	-	71
Ensino Médio	2010 – 2ª série	2		2
Ensino Médio	2011 – 1ª série	30	-	30
Ensino Médio	2011 – 2ª série	74	-	74
Ensino Médio	2011 – 3ª série	4	-	4

1.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 331/12, do NRE AM Sul, procedeu a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico tendo por base o relatório circunstanciado e manifestou-se favoravelmente ao credenciamento e reconhecimento do Ensino Médio. (fls 113 a 118)

O relatório circunstanciado da Comissão de Verificação informa que possui Licença Sanitária sob n.º 599/12, emitida pela Secretaria Municipal da Saúde de Fazenda Rio Grande e Certificado de Vistoria n.º 524402/2011, emitido pelo Corpo de Bombeiros, com validade de 18/10/11 a 18/10/12. (fls. 117)

1.7 Parecer SEED – (fls. 124)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 3087/12-CEF/SEED de 23/08/12, às fls. 124, informa que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com a legislação vigente, sendo de parecer favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Este expediente trata do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI Fazenda Rio Grande – Ensino Médio, no município de Fazenda Rio Grande, vez que de acordo com o parágrafo único do art. 19 da Deliberação CEE/PR nº 02/10, o credenciamento da instituição de ensino da Educação Básica é ato da SEED, com base no parecer encaminhado pela chefia do NRE.



PROCESSO N.º 1559/12

O Ensino Médio obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 2677/11, de 27/06/11, a partir do início do ano letivo de 2010, pelo prazo de 01 (um) ano.

A instituição de ensino iniciou o processo de reconhecimento do Ensino Médio em 24/02/12, protocolo n.º 11.396.762-5 e pelo protocolo n.º 11.491.123-2 a direção do Colégio SESI Fazenda Rio Grande, em 15/05/12, iniciou processo solicitando convalidação de estudos dos alunos que cursaram o Ensino Médio no ano de 2010 e 2011, listados nos Relatórios Finais às fls.13 a 20 e também para os alunos que cursaram em 2012.

No entanto, uma vez reconhecido o Ensino Médio, não há que se falar em convalidação de estudos, ficando os mesmos cobertos com o reconhecimento do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2010, do Colégio SESI Fazenda Rio Grande – Ensino Médio, no município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Serviço Social da Indústria.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE